



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS.

CONVÊNIO Nº: 881811/2018

MINISTÉRIO DO TURISMO

Abertura: às **09h00min** do dia **25/11/2020**.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, com sede na Praça Centro Administrativa, nº 01, Centro, ALTO PARAISO DE GOIAS/GO – Tele fax: (62) 3446-2024 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.740.455/0001-06 torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por decreto, na sala da CPL às **09h00min do dia 25 de novembro de 2020, TOMADA DE PREÇOS** para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o **regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global**, tudo de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, situada na Praça Centro Administrativo, nº 1, Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação;

Data: 25/11/2020;

Horário: 09h00min;

Regime: Empreitada por preço global;

Tipo: Menor preço global.

I - DO OBJETO

01.01 - Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, de acordo com os Projetos Básicos, Orçamento Estimativo e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

II - DAS GENERALIDADES

02.01 - As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

02.02 - O Edital completo será fornecido aos interessados, pelo site da prefeitura www.altoparaíso.go.gov.br.

02.03 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos licitantes interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 08h00min às 12h00minh no endereço: Praça centro Administrativo, nº 01, Centro, ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, no endereço supracitado.

02.04 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

02.05 - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

02.06 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

02.07 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

02.08 - Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

02.08.01 - ANEXO I - Informações Complementares;

02.08.02 - ANEXO II - Modelos de Documentos:

- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Declaração de Visita ao Local da Obra;
- Minuta de Carta de Fiança Bancária;
- Modelo de Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da CF;
- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- Modelo de Sujeição aos Termos do Edital;
- Modelo de Declaração de Quadro societário;
- Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

02.08.03 - ANEXO III – Projetos Básicos

02.08.03 - ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro da Obra;

02.08.04 - ANEXO V - Orçamento Estimativo;

02.08.05 - ANEXO VI - Minuta do Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Participarão da presente Tomada de Preços as empresas do ramo, devidamente cadastradas no **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, ou em qualquer órgão ou Entidade Pública, Estadual, Federal ou Municipal de qualquer parte do país, desde que esteja com seus credenciamentos no prazo de vigência sob pena de exclusão do processo licitatório, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (§ 2.º do Art. 22 da Lei nº 8.666 de 21.06.93).

03.02 – Prova de recolhimento junto à Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** de taxa referente à Caução de Participação, valor este discriminado no **ANEXO I**.

03.03 - É expressamente vedada nesta licitação:

03.03.01 – A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via postal, telex, fax e /ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

03.03.02 – A participação de licitante que estiver suspenso do direito de licitar e/ou tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade pública, bem como do licitante enquadrável em uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições dos seus parágrafos. Este veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases desta licitação, desde que verificada uma ou mais das hipóteses retrocitadas.

03.03.03 - A participação de consórcio ou grupo de empresas.

03.02.04 - A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

03.02.05 - a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

03.02.06 - a participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

03.02.07 – a participação de empresa que tendo construído obras para o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, não houver quitado os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.

03.03 - De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

03.04 - A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, no local e data antes citado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original, em envelopes distintos, fechados, e contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente, os dizeres:

03.04.01 - No primeiro envelope:

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO
TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2020
ENVELOPE nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE**

03.04.02 - No segundo envelope:

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020
ENVELOPE nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE**

IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

04.01 - Para a habilitação, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, na ordem sequencial em que é exigida neste



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia autenticada por Tabela de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

04.02 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

04.02.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

04.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

04.02.03 - *Procuração* pública pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

04.02.04 - *Declaração* de inexistência de fato impeditivo à habilitação de acordo com o modelo do **ANEXO II**;

04.02.05 – *Declaração* de quadro societário (anexo II)

04.02.06 – Cópias dos documentos pessoais do representante da licitante e dos proprietários (**RG e CPF ou CNH**)

04.03 - DA REGULARIDADE FISCAL:

04.03.01 - *Prova* de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

04.03.02 – *Prova* de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

04.03.03 - *Prova* de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), **Estadual** (Divida Ativa e Processo Administrativo) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

04.03.04 - *Prova* de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**FGTS, INSS**);

04.03.05 – *Prova* de regularidade junto a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

04.04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

04.04.01 - *Registro* ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

04.04.02 - *Capacitação técnico-profissional*, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação,



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

profissional (is) de nível superior responsável (is) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA, detentor de atestados e/ou Certidões de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução de obra.

04.04.02.01 – O (s) atestado (s) exigidos pelo item **04.04.02** só será (ão) aceito (s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com a licitante, comprovado por meio de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ser sócio da empresa licitante ou Declaração de Disponibilidade Futura pelo profissional junto à empresa licitante.

04.04.02.03 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

04.04.03 - **Declaração** fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica citado no item **04.04.02**, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;

04.04.04 - **Capacitação técnico-operacional**, comprovada pelo licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de Atestados de seu ART/RRT fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, dos serviços deste edital.

04.04.04.01 - Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ser emitido pelo órgão público fiscalizador, não se aceitando cessão de tecnologia entre empresas.

04.04.04.02 - **Atestado de Visita Técnica**, que poderá ser feita **“In Loco”**, por um Representante Legal da licitante, munido do respectivo documento comprobatório. Referida visita técnica poderá ser agendada até o dia **24/11/2020**, saindo da sede da Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO para vistoriar o local da obra, que será feita juntamente com o arquiteto fiscal do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, que prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários. Após a visita, o arquiteto fiscal do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** atestará o comparecimento do profissional da licitante em Declaração de Visita ao Local da Obra, em duas vias impressas com seus dados devidamente preenchidos pela empresa licitante, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

04.04.04.03 – **A Visita Técnica** de que trata o subitem **04.04.04.02** é facultativa, devendo, entretanto, a licitante apresentar **Declaração de Dispensa de Visita Técnica**, confirmando o pleno conhecimento das condições inerentes aos locais e demais peculiaridades à prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade pela declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, conforme modelo constante no **ANEXO II**.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

04.05 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

04.05.01 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa licitante, expedida pelo(s) Distribuidor (es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a **60** (sessenta) dias da data da entrega das propostas.

04.05.02 - Comprovante de Garantia da Proposta conforme previsto no **ANEXO I**, que deverá ser feito até o dia **24/11/2020** em dinheiro, título da dívida pública, carta de fiança bancária ou seguro garantia.

- a) A licitante deverá apresentar na documentação de habilitação o comprovante de pagamento da garantia da proposta, a não apresentação resultará na Inabilitação da licitante.

04.05.02.01 - Se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária deverá a mesma estar conforme o Modelo de Carta de Fiança Bancária constante do **ANEXO II** deste Edital, devendo, a critério do licitante, ser fornecida por um Banco localizado no Brasil.

04.05.02.02 - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a **120** (cento e vinte) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das propostas. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

04.05.02.03 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

04.05.02.04 - Na modalidade de caução em “títulos da dívida pública”, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

04.05.03- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.05.03.01 - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

04.05.03.02 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ao **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

04.05.04 - Cálculo demonstrativo dos seguintes índices devidamente assinados pelo contador da empresa cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item **04.05.04**:

04.05.04.01 – Capacidade Financeira cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor estimado da presente licitação, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

- ❖ A apresentação da fórmula do CFA devidamente resolvida com o resultado do cálculo é obrigatória, a licitante que não apresentar a fórmula resolvida será inabilitada.

04.05.04.01 - liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,1** (um, vírgula um), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

04.05.04.02 - liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,25** (um vírgula vinte e cinco), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

04.05.04.04 - grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,35** (zero vírgula trinta e cinco), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC+ELP) / AT$$

04.05.04.05 - Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens **04.05.04.01**, **04.05.04.02** e **04.05.04.03** são, a seguir, identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
IT = Imobilizado Total;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

04.05.05 - Carta da empresa licitante, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (que tenha procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

04.05.05.01 - estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**;

04.05.05.02 - que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

04.05.05.03 - que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para a execução do projeto, e relaciona-los que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

04.05.06.04 - que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

04.05.05.05 - que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de **10** (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

04.05.05.06 - que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

04.06 – ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

04.06.01— Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa, com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

05.01.01 - Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II**; sendo inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminada nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

05.01.02 - Planilha Orçamentária onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários e totais;

05.01.03 - Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

05.01.04 – Composição do BDI;

05.01.05 - Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do **ANEXO II**;



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

05.02 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

05.03 - A Comissão Permanente de Licitação não levará em conta, proposta para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

VI - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

06.01 - O julgamento da licitação será efetuado por esta Comissão, à qual competirá:

06.01.01 - Receber os envelopes de Documentação de Habilitação e Comercial na forma deste Edital;

06.01.02 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes;

06.01.03 - Após o cumprimento do subitem **06.01.02**, havendo manifestações dos licitantes presentes em impugnar quaisquer documentos apresentados, essa (s) impugnação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.

06.01.04 - Essa (s) impugnação (ões) será (ão) posteriormente analisada (s) e julgada (s) pela CPL que deverá, em tempo hábil, publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento juntamente com a análise e julgamento de toda a documentação apresentada, bem como marcando nova data para dar continuidade ao processo licitatório.

06.01.05 - Após a divulgação do resultado pela CPL e havendo interesse de recorrer da decisão da Comissão, à (s) licitante (s) será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

06.01.06 - Proceder à abertura dos envelopes de Proposta Comercial dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados na Documentação;

06.01.07 - Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas comerciais;

06.01.08 - Após o cumprimento do subitem **06.01.07**, havendo manifestações dos licitantes presentes em impugnar quaisquer documentos apresentados, essa (s) impugnação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.

06.01.09 - Essa (s) impugnação (ões) será (ão) posteriormente analisada (s) e julgada (s) pela CPL que deverá, em tempo hábil, publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento juntamente com a análise e julgamento de toda a documentação apresentada, bem como marcando nova data para dar continuidade ao processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

06.01.10 - Após a divulgação do resultado pela CPL e havendo interesse de recorrer da decisão da Comissão, à (s) licitante (s) será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Propostas Comercial.

06.01.11 - Habilitar e inhabilitar os concorrentes segundo os critérios estabelecidos, neste Edital;

06.01.12 - Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços considerados inexequíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 44, § 3º, combinado com o § 1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

06.01.13 - Lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão (ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la (s) às assinaturas dos licitantes presentes ao ato;

06.01.14 - Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

06.02 - Serão consideradas habilitadas, nesta licitação, as concorrentes que atenderem toda a documentação e instruções constantes do item **04.01** ao item **04.07** deste Edital.

06.03 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar melhor proposta técnica com o menor preço global julgado pela CPL exequível e compatível com os preços praticados pelo mercado.

06.04 - Para fins de análise e julgamento das propostas, a CPL, caso julgue necessário, poderá exigir das concorrentes a composição detalhada dos preços unitários propostos.

06.05 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

06.06 - Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

06.07 - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados e habilitados.

VII – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01 - Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços estão indicados nas Informações Complementares do **ANEXO I**.

VIII - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

8.01 - Caberá ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, através do Gabinete do Prefeito, a emissão da Ordem de Serviços, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, o fornecimento à **CONTRATADA**, de dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados, será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

8.02 - A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

8.03 - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** e às modificações propostas e aprovadas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** durante a execução dos serviços.

8.04 - Poderá o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

8.05 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 8666/93.

8.06 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

8.07 - Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro da obra.

8.08 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

8.09 - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

8.10 - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

8.10.01 - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do **ANEXO II**, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

IX - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

09.01 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro/Arquiteto designado pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

09.02 - Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro/Arquiteto Fiscal do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, responsável pela Fiscalização.

09.03 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

09.04 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

09.04.01 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

09.05 - Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

09.05.01 - PELA CONTRATADA:

09.05.01.01 - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

09.05.01.02 - as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

09.05.01.03 - as consultas à fiscalização;

09.05.01.04 - as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

09.05.01.05 - os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

09.05.01.06 - as respostas às interpelações da fiscalização;

09.05.01.07 - a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

09.05.01.08 - outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

09.05.02 - PELA FISCALIZAÇÃO:

09.05.02.01 - atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **09.05.01.02** anteriores;

09.05.02.02 - juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

09.05.02.03 - observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

09.05.02.04 - soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

09.05.02.05 - restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

09.05.02.06 - determinação de providências para o cumprimento das especificações;

09.05.02.07 - outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

X - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

10.01 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado nas Informações Complementares do **ANEXO I**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

10.02 - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**

10.02.01 - O prazo estabelecido no parágrafo nesta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

XI - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

11.01 - O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** pagará, à **CONTRATADA**, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

11.01.01 - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização com fotos coloridas;

11.01.02 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.01.03 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

11.01.04 - Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º § 1º da Lei nº 14.489/03.

11.01.05 - Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

11.01.06 - Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

11.01.07 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

11.01.08 - Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

11.01.08.01 - Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **11.01.05, 11.01.06, 11.01.07 e 11.01.08** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

11.01.09 - Cópia do Alvará de Licença de construção da obra, emitida pelo Departamento de Fiscalização do Município de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO.

11.01.10 - Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.

11.01.10.01 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no item **11.01.10**, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.

11.02 - Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

11.03 - Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **11.01** e seus subitens do edital, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

11.04 - De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

XII - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES:

12.01 - A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato assinado entre ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da Minuta do Contrato do **ANEXO VI**.

12.02 - A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de **05** (cinco) dias contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 87, da Lei 8.666/93.

12.03 - A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

12.03.01 - A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

12.03.02 - No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

12.04 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **12.03** deste Edital, poderá o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, garantida prévia defesa no prazo de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

12.04.01 - Advertência;

12.04.02 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

12.04.02.01 - Por **6** (seis) meses - quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

12.04.02.02 - Por **1** (um) ano - quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

12.04.02.03 - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

12.05 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

12.05.01 - O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com.

12.05.02 - A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

12.05.03 - A sanção aplicada será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

12.06 - As sanções previstas podem ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

12.06.01 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.06.02 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

12.07 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

XII - DA RESCISÃO

13.01 - A rescisão do contrato poderá ser:

13.01.01 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

13.01.02 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.01.03 - judicial, nos termos da legislação;

13.02 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.03.01 - Devolução da garantia;

13.03.02 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.03.03 - Pagamento do custo da desmobilização.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.01 - O recebimento dos serviços será feito pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS/GO**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

14.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

15.01 - Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, pela execução dos serviços subcontratados.

15.02 - Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

XVI - DAS OBRIGAÇÕES

16.01 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a **CONTRATADA** a Obriga-se:

16.01.01 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**INSS** e **FGTS**); prova de regularidade das Fazendas Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal.

16.01.02 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.01.03 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1.998, do **CONFEA**.

16.01.04 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 - A impugnação perante o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no Art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993.

17.02 - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

17.03 - O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba à proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

17.04 - O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

17.05 - A CONTRATADA responderá civilmente durante **05** (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17.06 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá o **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

17.07 - A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

17.08 - A CONTRATADA é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.09 – O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

17.10 - A participação na Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, no lugar de costume. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, ESTADO DE GOIÁS.

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, 06 de novembro de 2020.

Maurício Wisley Fabrício da Silva
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Identificação	Nº 01/2020
Modalidade	Tomada de Preços
Horário e Data da Licitação	Às 09h00min do dia 25/11/2020
Objeto	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
Prazo de execução	(90) dias corridos.
Valor estimado	R\$ 740.416,30 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).
Caução de Participação	1% do valor total da obra = R\$ 7.404,16 (sete mil quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos)
Caução	Até o dia 24/11/2020 .
Visita Técnica	Até o dia 24/11/2020
Dotação Orçamentária	13.695.1005.1-013 Apoio a projetos de infra-estrutura Turística 4.4.90.51.00.00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

A N E X O II

MODELO DE DOCUMENTOS

- 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;
- 3 – MODELO DE DELCARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
- 4 – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA;
- 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 6 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.
- 8 – DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETARIO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A licitante....., CNPJ/MF n.º....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existe fato que invalide seus requisitos de habilitação e qualificações ora apresentados para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____** promovida pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

(Cidade), de de

.....
Nome completo do titular legal da empresa
Função



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de Engenheiro Civil..... com sede....., fone:....., Fax:....., e:mail, que visitei, em/...../....., o local onde será executada a obra objeto do Edital de Tomada de Preços nº ____/____, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, de de

Nome completo do Profissional:.....

Título Profissional:

Nº do CREA:

Assinatura do Responsável Técnico

Visto:

Eng. Fiscal da Prefeitura



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)

(Empresa)....., inscrita no CNPJ no
....., neste ato representada pelo Senhor(a),
DECLARA que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) para execução dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº ____/____**, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e que **SE COMPROMETE** a cumprir fielmente com as obrigações estipuladas no referido Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
Nº Documento Identidade

Nome completo do Profissional:.....

Título Profissional:

Nº do CREA:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

AO
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO

CARTA DE FIANÇA – R\$

Pela presente, o Banco..... com sede.....na cidade....., do Estado....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma.....sediada àna cidade de.....do Estadoaté o limite de **R\$.....**(...) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital de Tomada de Preços n.º ____/_____

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo...dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em.....do ano....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em.....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de **240** (duzentos e quarenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

..., ... de de

Banco.....



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

..., inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

...
(data)

...
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

**AO
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**

A/C Comissão Permanente de Licitação
ALTO PARAISO DE GOIAS – Goiás

REF.: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Tomada de Preços nº ____/2020.

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é **R\$**.....(....). Sendo mão de obra o valor de R\$ _____ (_____) e o valor do material na quantia de R\$ _____ (_____).
2. O nosso prazo para a execução dos serviços é de.....(....) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pelo **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

O prazo de validade desta proposta é de **120** (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Declaração de Sujeição aos Termos do Edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A...de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº ____/2020, **DECLARA** que:

01 – Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS/GO**;

02 – No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03 – Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04 – Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05 – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

06 – Autoriza ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS/GO** proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07 – Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.

08 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (*nome do representante*), portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxx, inscrito no CPF: _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ESTADO DE GOIÁS

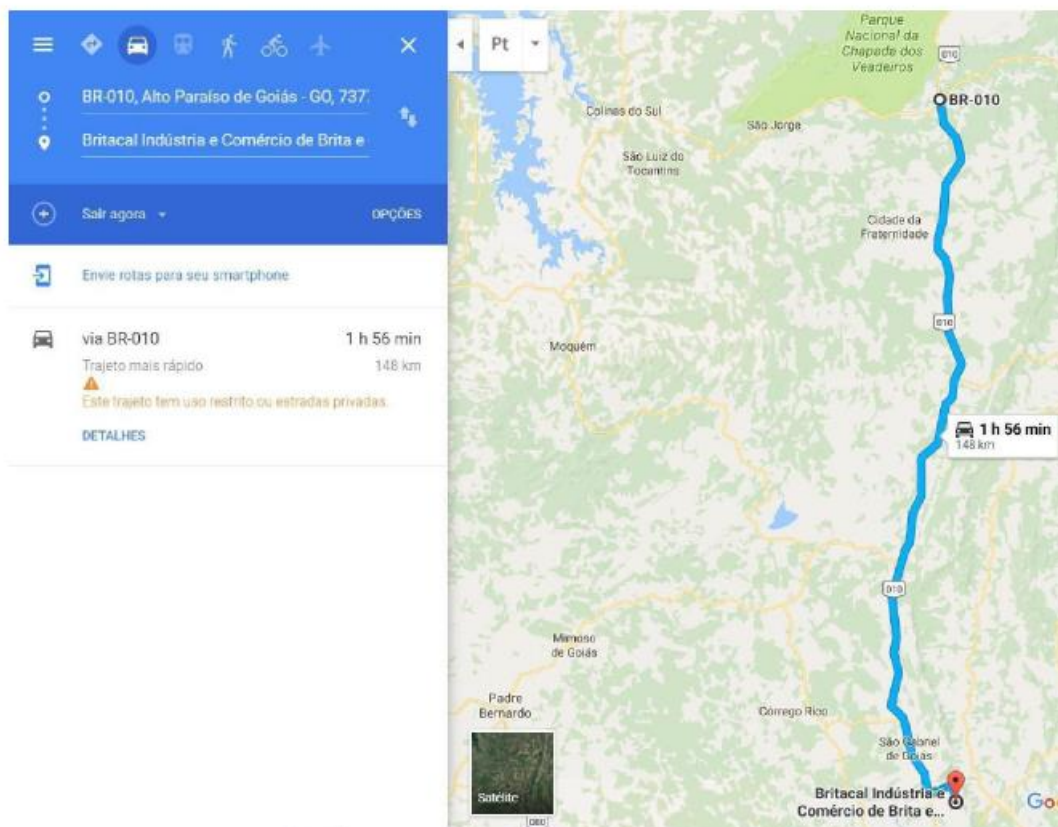
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

ANEXO III

PROJETOS –

* Os arquivos de todos os projetos estão disponíveis em meio digital no site oficial do Município www.altoparaiso.go.gov.br e podem ser solicitados na prefeitura municipal por email licitacao@altoparaiso.go.gov.br

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO ONDE SE ENCONTRE OS DMTs:
FORNECEDOR/ PEDREIRA (BRITACAL)



CONFORME DESCRIÇÃO, A PEDREIRA, ESTA LOCALIZADA A 148Km DE DISTÂNCIA DO CENTRO URBANO DE ALTO PARAISO – GO

12-12-1953
ALTO PARAISO 1953

Engenheiro Civil
Rafael Silva Fernandes
CREA 16894/D-DF



ESTADO DE GOIÁS

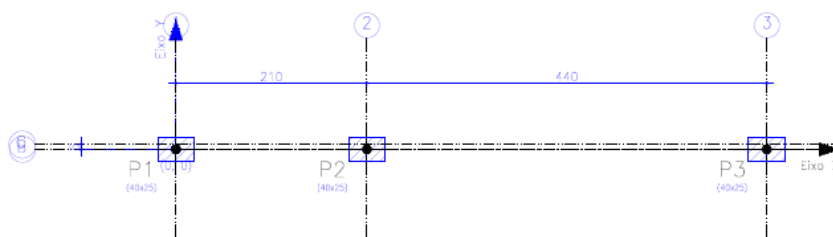
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS





ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS



Piso 2
Piso
Escala: 1:50

Piso 2 - Superfície total: 0,38 m ²	
Elemento	Formas (m ²)
Placas (Sup. Formas)	0,00
Total	0,00
Índice (por m ²)	0,000

Projeto:	PORTARIA DO PARQUE VENTOS DE ALTO PARAISO DE PROJETO ESTRUTURAL	Data:	05/12/2019
Local:	AVENIDA ESTRUTURAL - AREA DE EXPANSÃO - MAT. 2.075 - CIM ALTO PARAISO - ALTO PARAISO DE GOIAS		
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS		
Des.no.:	Planta: PLANTA DE FORMAS NIVEL 4,00 PORTARIA DO PARQUE VENTOS DE ALTO PARAISO DE GOIAS		
Autor:	ENG. CIML. RAFAEL SILVA FERNANDES - CREA 16894/D-DF	03/03	



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

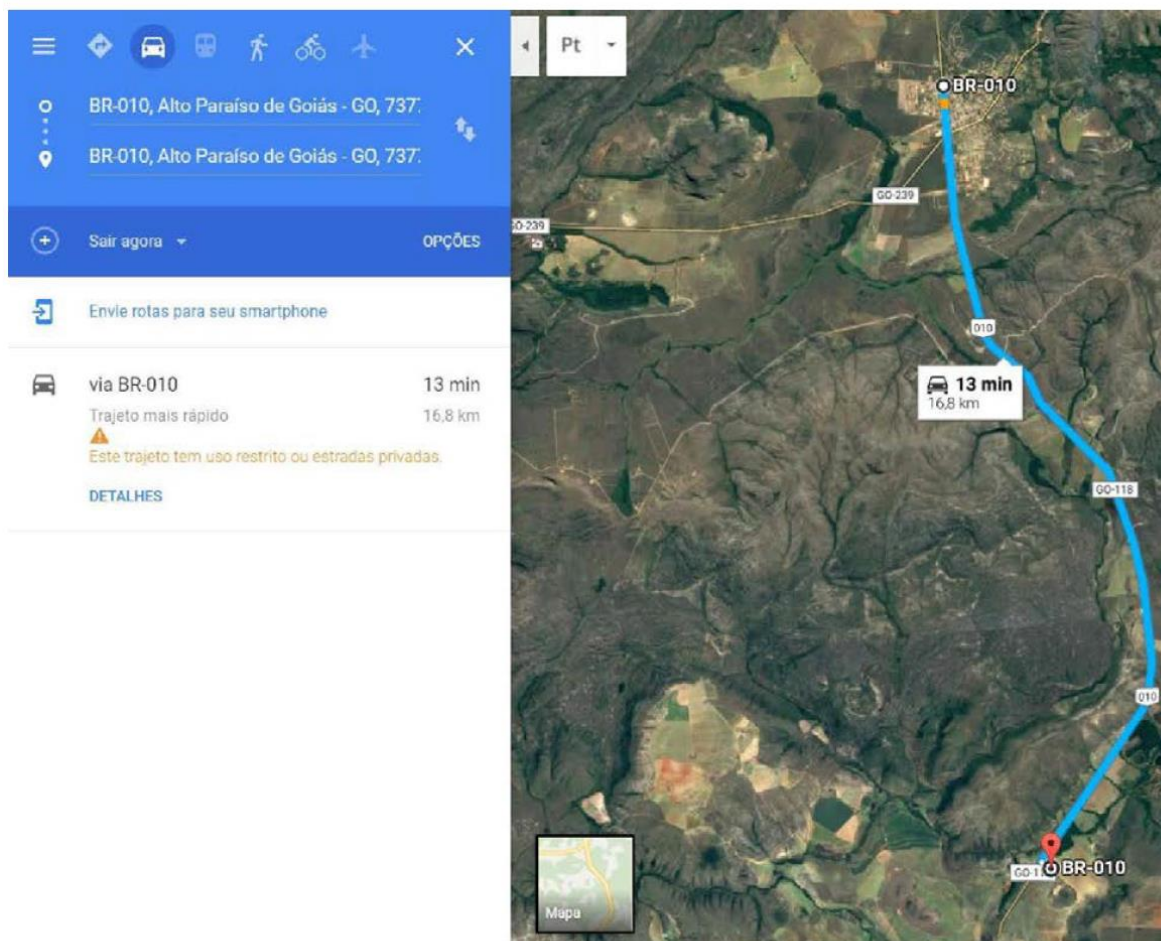
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

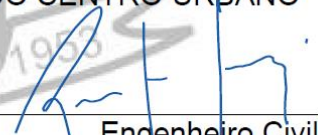


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO ONDE SE ENCONTRE OS DMTs:
JAZIDAS DE SOLOS.

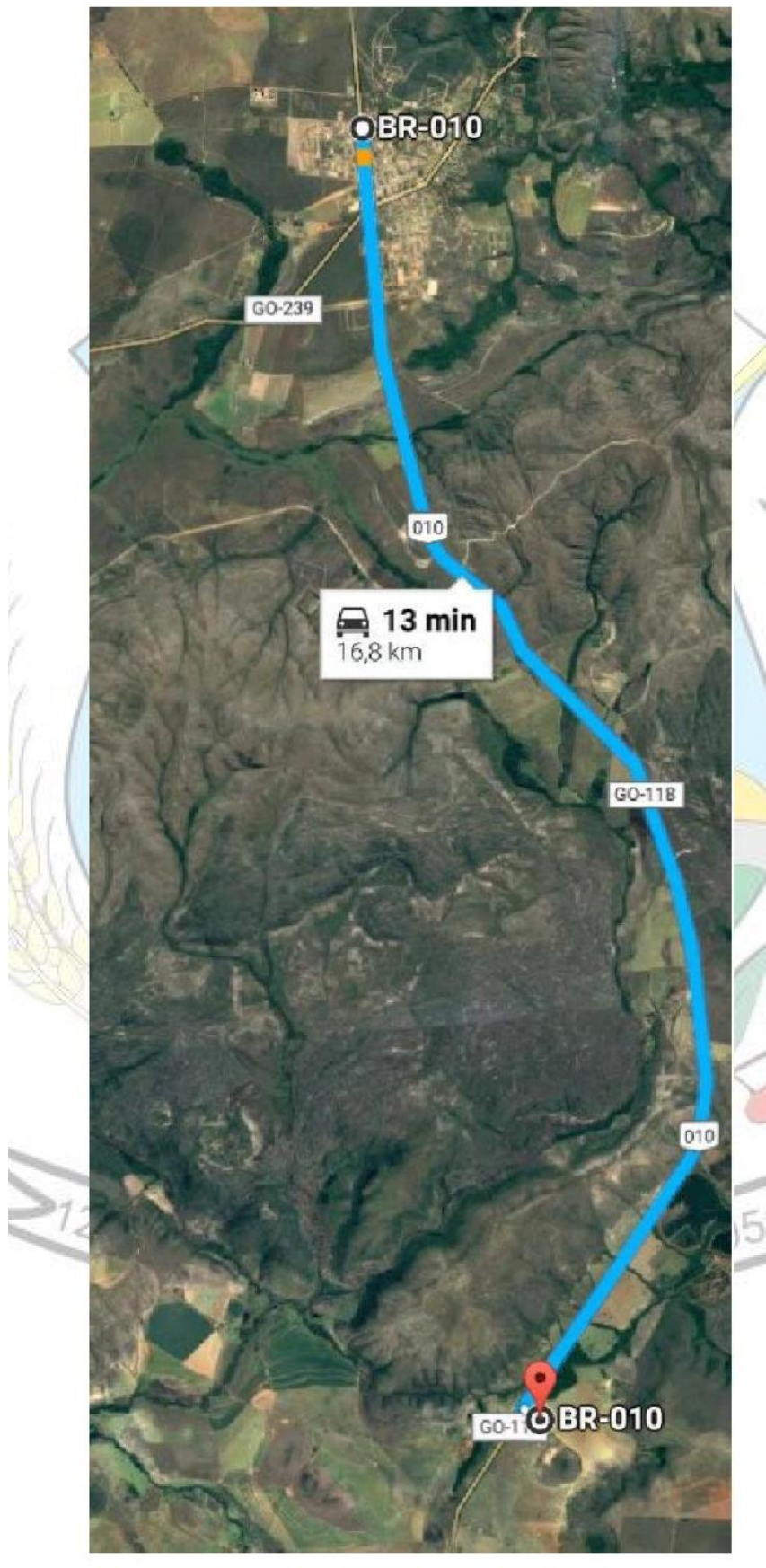


CONFORME DESCRIÇÃO A JAZIDAS DE SOLO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CASCALHO, ESTA LOCALIZADA A 16,8 Km DE DISTÂNCIA DO CENTRO URBANO DE ALTO PARAÍSO – GO


Engenheiro Civil
Rafael Silva Fernandes
CREA 16894/D-DF



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

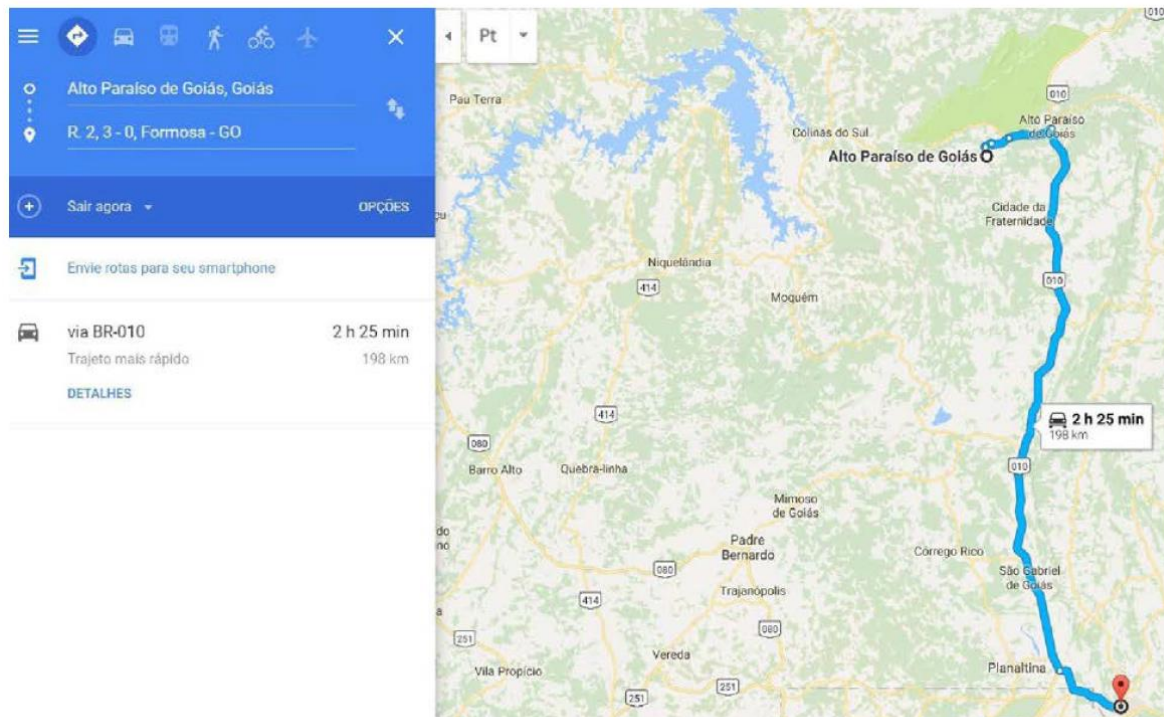




ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO ONDE SE ENCONTRE OS DMTs:
FORNECEDOR ASFÁLTICO – USINA ASFÁLTICA**



**CONFORME DESCRIÇÃO, A USINA ASFÁLTICA, ESTA LOCALIZADA A 198Km DE
DISTÂNCIA DO CENTRO URBANO DE ALTO PARAISO – GO**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro da Obra

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3
					01/21	02/21	03/21
Linha vazia	1.	PROJETOS, MEMORIAIS E ORÇAMENTOS	-	% Período:			
Linha calculada	2.	0,00%	740.416,30	% Período:	20,48%	61,52%	18,00%
Linha calculada	2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	43.861,13	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%
Linha calculada	2.2.	CANTEIRO DE OBRAS	13.347,57	% Período:	100,00%		
Linha calculada	2.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.974,59	% Período:	100,00%		
Linha calculada	2.4.	SUPERESTRUTURA	9.779,77	% Período:	100,00%		
Linha calculada	2.5.	PAREDES E PAINÉIS	140.091,97	% Período:	42,72%	38,81%	18,47%
Linha calculada	2.6.	ESQUADRIAS METALICA E MADEIRA	29.467,88	% Período:		100,00%	
Linha calculada	2.7.	PORTOES METALICOS	12.488,32	% Período:			100,00%
Linha calculada	2.8.	PISOS	28.522,17	% Período:		61,31%	38,69%
Linha calculada	2.9.	COBERTURA	30.990,57	% Período:		95,49%	4,51%
Linha calculada	2.10.	PINTURAS	12.912,77	% Período:		22,26%	77,74%
Linha	2.11.	HIDRÁULICO	6.462,69	% Período:		98,14%	1,86%



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

calculada						
Linha	2.12. SANITÁRIO	56.119,46	% Período:	53,01%	46,44%	0,55%
calculada						
Linha	2.13. LOUÇAS E ACESSÓRIOS	11.790,73	% Período:			100,00%
calculada						
Linha	2.14. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	46.516,60	% Período:	3,67%	26,28%	70,05%
calculada						
Linha	2.15. PAVIMENTAÇÃO	272.398,34	% Período:	3,59%	96,41%	
calculada						
Linha	2.16. INCÊNDIO	2.245,88	% Período:			100,00%
calculada						
Linha	2.17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9.598,05	% Período:			100,00%
calculada						
Linha	2.18. LIMPEZA DA OBRA	847,81	% Período:			100,00%
calculada						

Total: R\$ 740.416,30

		%:	20,48%	61,52%	18,00%
Período:	Repassé:	143.180,34	430.073,20	125.793,60	
	Contrapartida:	8.473,32	25.451,46	7.444,38	
	Outros:	-	-	-	
	Investimento:	151.653,66	455.524,65	133.237,99	
Acumulado:		%:	20,48%	82,00%	100,00%
	Repassé:	143.180,34	573.253,54	699.047,14	
	Contrapartida:	8.473,32	33.924,78	41.369,16	
	Outros:	-	-	-	
	Investimento:	151.653,66	607.178,31	740.416,30	



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	APOIO À PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA - CENTRO DE EVENTOS.									740.416,30
Meta	Meta	2.							-		740.416,30
Nível 2	Nível 2	2.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	43.861,13
Serviço	Serviço	2.1.1.	SINAPI	COMP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	33.407,82	BDI 1	43.861,13	43.861,13
Serviço	Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI-I		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-
Nível 2	Nível 2	2.2.			CANTEIRO DE OBRAS					-	13.347,57
Serviço	Serviço	2.2.1.	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.349,14	BDI 1	1.771,29	1.771,29
Serviço	Serviço	2.2.2.	SINAPI	93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UN	1,00	3.342,80	BDI 1	4.388,76	4.388,76
Serviço	Serviço	2.2.3.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	12,00	456,21	BDI 1	598,96	7.187,52



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

					AF_04/2016							
Serviço	Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	
Nível 2	Nível 2	2.3.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	12.974,59	
Serviço	Serviço	2.3.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	261,78	BDI 1	343,69	2.062,14	
Serviço	Serviço	2.3.2.	SINAPI	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	112,00	4,09	BDI 1	5,37	601,44	
Serviço	Serviço	2.3.3.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.272,23	0,30	BDI 1	0,39	1.666,17	
Serviço	Serviço	2.3.4.	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	4.272,23	0,54	BDI 1	0,71	3.033,28	
Serviço	Serviço	2.3.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1.110,77	1,02	BDI 1	1,34	1.488,43	
Serviço	Serviço	2.3.6.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	37,22	32,33	BDI 1	42,45	1.579,99	
Serviço	Serviço	2.3.7.	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	12,12	159,82	BDI 1	209,83	2.543,14	
Serviço	Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	
Nível 2	Nível 2	2.4.			SUPERESTRUTURA					-	9.779,77	
Serviço	Serviço	2.4.1.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	24,80	82,80	BDI 1	108,71	2.696,01	
Serviço	Serviço	2.4.2.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -	M3	1,24	303,25	BDI 1	398,14	493,69	



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

					PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016						
Serviço	Serviço	2.4.3.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,24	21,62	BDI 1	28,38	35,19
Serviço	Serviço	2.4.4.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	163,32	7,58	BDI 1	9,95	1.625,03
Serviço	Serviço	2.4.5.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	11,40	84,09	BDI 1	110,40	1.258,56
Serviço	Serviço	2.4.6.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	47,70	9,31	BDI 1	12,22	582,89
Serviço	Serviço	2.4.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,72	303,25	BDI 1	398,14	286,66
Serviço	Serviço	2.4.8.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,72	21,62	BDI 1	28,38	20,43
Serviço	Serviço	2.4.9.	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015	M2	15,20	77,84	BDI 1	102,20	1.553,44
Serviço	Serviço	2.4.10.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	62,90	9,70	BDI 1	12,74	801,35
Serviço	Serviço	2.4.11.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	M3	1,00	303,25	BDI 1	398,14	398,14



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

					L. AF_07/2016						
Serviço	Serviço	2.4.12.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,00	21,62	BDI 1	28,38	28,38
Nível 2	Nível 2	2.5.			PAREDES E PAINÉIS					-	140.091,97
Serviço	Serviço	2.5.1.	SINAPI	87515	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	417,33	74,64	BDI 1	97,99	40.894,17
Serviço	Serviço	2.5.2.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	720,00	38,28	BDI 1	50,26	36.187,20
Serviço	Serviço	2.5.3.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	720,00	5,91	BDI 1	7,76	5.587,20
Serviço	Serviço	2.5.4.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	283,70	45,59	BDI 1	59,86	16.982,28
Serviço	Serviço	2.5.5.	SINAPI	73937/3	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	6,00	105,98	BDI 1	139,14	834,84
Serviço	Serviço	2.5.6.	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	M	298,78	100,97	BDI 1	132,56	39.606,28



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

					(INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018						
Nível 2	Nível 2	2.6.			ESQUADRIAS METALICA E MADEIRA					-	29.467,88
Serviço	Serviço	2.6.1.	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	657,10	BDI 1	862,71	1.725,42
Serviço	Serviço	2.6.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	26,14	612,65	BDI 1	804,35	21.025,71
Serviço	Serviço	2.6.3.	SINAPI	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	3,84	637,94	BDI 1	837,55	3.216,19
Serviço	Serviço	2.6.4.	SINAPI	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	6,66	400,34	BDI 1	525,61	3.500,56
Nível 2	Nível 2	2.7.			PORTOES METALICOS					-	12.488,32
Serviço	Serviço	2.7.1.	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	26,00	217,83	BDI 1	285,99	7.435,74
Serviço	Serviço	2.7.2.	SINAPI-I	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	8,40	403,69	BDI 1	530,00	4.452,00
Serviço	Serviço	2.7.3.	AGETOP	180304	PORTAO DE ABRIR CHAPA 14 PT-4 C/FERRAGENS	m2	2,10	217,83	BDI 1	285,99	600,58
Nível 2	Nível 2	2.8.			PISOS					-	28.522,17



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

Serviço	Serviço	2.8.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	288,50	54,36	BDI 1	71,37	20.590,25
Serviço	Serviço	2.8.2.	SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	24,88	57,07	BDI 1	74,93	1.864,26
Serviço	Serviço	2.8.3.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	80,08	23,78	BDI 1	31,22	2.500,10
Serviço	Serviço	2.8.4.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	80,08	33,93	BDI 1	44,55	3.567,56
Nível 2	Nível 2	2.9.			COBERTURA					-	30.990,57
Serviço	Serviço	2.9.1.	AGETOP	150204	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	698,19	9,50	BDI 1	12,47	8.706,43
Serviço	Serviço	2.9.2.	SINAPI-I	39521	TELHA ISOLANTE COM NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS), E = 50 MM, REVESTIDA EM AÇO ZINCADO *0,5* MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2	112,03	126,14	BDI 1	165,61	18.553,29
Serviço	Serviço	2.9.3.	SINAPI	94945	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 100 M COM MANIPULADOR TELESCÓPICO DE TELHAS TERMOACÚSTICA, FIBROCIMENTO ONDULADA, AÇO ZINCADO, FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, CANALETE 90 OU KALHETÃO.	M2	112,03	0,25	BDI 1	0,33	36,97



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

					AF_07/2016						
Serviço	Serviço	2.9.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	11,70	49,54	BDI 1	65,04	760,97
Serviço	Serviço	2.9.5.	SINAPI-I	4320	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	72,00	1,76	BDI 1	2,31	166,32
Serviço	Serviço	2.9.6.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	80,80	26,08	BDI 1	34,24	2.766,59
Nível 2	Nível 2	2.10.			PINTURAS					-	12.912,77
Serviço	Serviço	2.10.1.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	113,45	9,95	BDI 1	13,06	1.481,59
Serviço	Serviço	2.10.2.	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	80,80	13,12	BDI 1	17,23	1.392,18
Serviço	Serviço	2.10.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	113,45	10,05	BDI 1	13,19	1.496,41
Serviço	Serviço	2.10.4.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	80,80	11,29	BDI 1	14,82	1.197,46
Serviço	Serviço	2.10.5.	SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	73,00	20,35	BDI 1	26,72	1.950,56
Serviço	Serviço	2.10.6.	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	5,04	13,55	BDI 1	17,79	89,66
Serviço	Serviço	2.10.7.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	284,02	10,45	BDI 1	13,72	3.896,75
Serviço	Serviço	2.10.8.	SINAPI	COMP004	CAIAÇÃO DE BALDRAMES E POSTES DE CONCRETO TIPO MOURÃO (ALAMBRADO)	M2	357,40	3,00	BDI 1	3,94	1.408,16



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Nível 2	Nível 2	2.11.			HIDRÁULICO					-	6.462,69
Serviço	Serviço	2.11.1.	SINAPI-I	828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	0,47	BDI 1	0,62	0,62
Serviço	Serviço	2.11.2.	SINAPI-I	820	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	4,71	BDI 1	6,18	12,36
Serviço	Serviço	2.11.3.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00	9,86	BDI 1	12,95	181,30
Serviço	Serviço	2.11.4.	AGETOP	81368	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 20 X 1/2"	Un	2,00	7,59	BDI 1	9,96	19,92
Serviço	Serviço	2.11.5.	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	4,87	BDI 1	6,39	38,34
Serviço	Serviço	2.11.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	32,00	3,93	BDI 1	5,16	165,12
Serviço	Serviço	2.11.7.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	8,54	BDI 1	11,21	11,21
Serviço	Serviço	2.11.8.	SINAPI-I	3496	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,00	1,79	BDI 1	2,35	11,75
Serviço	Serviço	2.11.9.	SINAPI-I	3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	21,82	BDI 1	28,65	286,50
Serviço	Serviço	2.11.10.	SINAPI-I	3868	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	1,00	BDI 1	1,31	3,93



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

Serviço	Serviço	2.11.11.	SINAPI	89532	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	4,29	BDI 1	5,63	33,78
Serviço	Serviço	2.11.12.	SINAPI	89579	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	7,34	BDI 1	9,64	9,64
Serviço	Serviço	2.11.13.	SINAPI	89417	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	2,70	BDI 1	3,54	7,08
Serviço	Serviço	2.11.14.	SINAPI	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	4,41	BDI 1	5,79	11,58
Serviço	Serviço	2.11.15.	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4,00	58,90	BDI 1	77,33	309,32
Serviço	Serviço	2.11.16.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	28,42	BDI 1	37,31	186,55
Serviço	Serviço	2.11.17.	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	40,15	BDI 1	52,71	105,42
Serviço	Serviço	2.11.18.	AGETOP	81444	TE 90 GR.SOLD.C/BUC.LATAO NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	Un	10,00	13,97	BDI 1	18,34	183,40



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Serviço	Serviço	2.11.19.	AGETOP	81401	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 mm	Un	2,00	4,91	BDI 1	6,45	12,90
Serviço	Serviço	2.11.20.	AGETOP	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	11,00	5,04	BDI 1	6,62	72,82
Serviço	Serviço	2.11.21.	AGETOP	81405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	1,00	14,10	BDI 1	18,51	18,51
Serviço	Serviço	2.11.22.	AGETOP	81424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	Un	8,00	13,63	BDI 1	17,89	143,12
Serviço	Serviço	2.11.23.	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,00	12,81	BDI 1	16,82	319,58
Serviço	Serviço	2.11.24.	SINAPI-I	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	246,00	2,26	BDI 1	2,97	730,62
Serviço	Serviço	2.11.25.	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	33,00	3,00	BDI 1	3,94	130,02
Serviço	Serviço	2.11.26.	AGETOP	81004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	m	78,00	9,64	BDI 1	12,66	987,48
Serviço	Serviço	2.11.27.	AGETOP	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	66,00	14,97	BDI 1	19,65	1.296,90
Serviço	Serviço	2.11.28.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	11,00	8,30	BDI 1	10,90	119,90
Serviço	Serviço	2.11.29.	AGETOP	80519	VÁLVULA DE DESCARGA PARA P.N.E. COM ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO	un	2,00	389,08	BDI 1	510,82	1.021,64
Serviço	Serviço	2.11.30.	SINAPI-I	12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	2,00	11,95	BDI 1	15,69	31,38
Serviço	Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-
Nível 2	Nível 2	2.12.			SANITÁRIO					-	56.119,46



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

Serviço	Serviço	2.12.1.	SINAPI	89546	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1,00	6,30	BDI 1	8,27	8,27
Serviço	Serviço	2.12.2.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UN	7,00	321,67	BDI 1	422,32	2.956,24
Serviço	Serviço	2.12.3.	SINAPI-I	10765	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	7,28	BDI 1	9,56	38,24
Serviço	Serviço	2.12.4.	SINAPI-I	1965	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	11,00	28,75	BDI 1	37,75	415,25
Serviço	Serviço	2.12.5.	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	9,86	BDI 1	12,95	12,95
Serviço	Serviço	2.12.6.	SINAPI	89804	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,00	9,75	BDI 1	12,80	384,00
Serviço	Serviço	2.12.7.	SINAPI-I	38426	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	22,49	BDI 1	29,53	59,06
Serviço	Serviço	2.12.8.	SINAPI-I	11712	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	UN	5,00	21,89	BDI 1	28,74	143,70
Serviço	Serviço	2.12.9.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	5,77	BDI 1	7,58	7,58
Serviço	Serviço	2.12.10.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	4,00	7,32	BDI 1	9,61	38,44



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

					ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014						
Serviço	Serviço	2.12.11.	AGETOP	81946	JOELHO 90 GRAUS C/VISITA DIAM.100 X 50 MM	Un	8,00	25,72	BDI 1	33,77	270,16
Serviço	Serviço	2.12.12.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,00	5,13	BDI 1	6,74	87,62
Serviço	Serviço	2.12.13.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,00	4,08	BDI 1	5,36	160,80
Serviço	Serviço	2.12.14.	SINAPI	89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	15,08	BDI 1	19,80	237,60
Serviço	Serviço	2.12.15.	SINAPI-I	3666	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	2,12	BDI 1	2,78	2,78
Serviço	Serviço	2.12.16.	SINAPI-I	20139	JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,00	50,83	BDI 1	66,73	533,84
Serviço	Serviço	2.12.17.	SINAPI-I	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	9,77	BDI 1	12,83	76,98
Serviço	Serviço	2.12.18.	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	23,49	BDI 1	30,84	154,20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Serviço	Serviço	2.12.19.	SINAPI	89813	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	78,00	4,59	BDI 1	6,03	470,34
Serviço	Serviço	2.12.20.	SINAPI	89856	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	75,00	12,55	BDI 1	16,48	1.236,00
Serviço	Serviço	2.12.21.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	7,53	BDI 1	9,89	19,78
Serviço	Serviço	2.12.22.	SINAPI-I	37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	1,94	BDI 1	2,55	7,65
Serviço	Serviço	2.12.23.	SINAPI	89860	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	24,67	BDI 1	32,39	64,78
Serviço	Serviço	2.12.24.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	276,12	19,17	BDI 1	25,17	6.949,94
Serviço	Serviço	2.12.25.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	14,18	12,98	BDI 1	17,04	241,63
Serviço	Serviço	2.12.26.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	315,60	36,61	BDI 1	48,07	15.170,89
Serviço	Serviço	2.12.27.	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	12,00		BDI 1	15,27	183,24



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

								11,63			
Serviço	Serviço	2.12.28.	AGETOP	81641	CAP DIAMETRO 50 MM ESGOTO PRIMARIO	Un	7,00	3,79	BDI 1	4,98	34,86
Serviço	Serviço	2.12.29.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	11,00	8,77	BDI 1	11,51	126,61
Serviço	Serviço	2.12.30.	SINAPI	COM007	TANQUE SEPTCO RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS	0	3,00	4.640,86	BDI 1	6.092,99	18.278,97
Serviço	Serviço	2.12.31.	SINAPI	COMP005	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO EM CRIVO	0	2,00	2.950,36	BDI 1	3.873,53	7.747,06
Nível 2	Nível 2	2.13.			LOUÇAS E ACESSÓRIOS					-	11.790,73
Serviço	Serviço	2.13.1.	SINAPI-I	13415	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	10,00	45,90	BDI 1	60,26	602,60
Serviço	Serviço	2.13.2.	SINAPI-I	11772	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	UN	1,00	92,55	BDI 1	121,51	121,51
Serviço	Serviço	2.13.3.	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	24,41	BDI 1	32,05	320,50
Serviço	Serviço	2.13.4.	SINAPI	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	38,38	BDI 1	50,39	50,39
Serviço	Serviço	2.13.5.	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	607,99	BDI 1	798,23	1.596,46
Serviço	Serviço	2.13.6.	SINAPI-I	38605	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	8,00	103,06	BDI 1	135,31	1.082,48



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Serviço	Serviço	2.13.7.	SINAPI-I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	4,11	273,20	BDI 1	358,68	1.474,17
Serviço	Serviço	2.13.8.	SINAPI-I	20270	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA COR SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	8,00	78,23	BDI 1	102,71	821,68
Serviço	Serviço	2.13.9.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	356,92	BDI 1	468,60	4.686,00
Serviço	Serviço	2.13.10.	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PÁDRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	193,56	BDI 1	254,12	508,24
Serviço	Serviço	2.13.11.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	401,17	BDI 1	526,70	526,70
Nível 2	Nível 2	2.14.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					-	46.516,60
Serviço	Serviço	2.14.1.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	17,00	86,46	BDI 1	113,51	1.929,67
Serviço	Serviço	2.14.2.	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	2,00	70,53	BDI 1	92,60	185,20
Serviço	Serviço	2.14.3.	SINAPI	COMP002	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURTO DUPLO, ENGASTADO H=9M INCLUSIVE LUMINÁRIAS SEM LAMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0	12,00	1.343,33	BDI 1	1.763,66	21.163,92
Serviço	Serviço	2.14.4.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	16,47	BDI 1	21,62	216,20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

Serviço	Serviço	2.14.5.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	26,05	BDI 1	34,20	102,60
Serviço	Serviço	2.14.6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	19,67	BDI 1	25,82	103,28
Serviço	Serviço	2.14.7.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	32,42	BDI 1	42,56	468,16
Serviço	Serviço	2.14.8.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	56,00	10,16	BDI 1	13,34	747,04
Serviço	Serviço	2.14.9.	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,00	9,93	BDI 1	13,04	247,76
Serviço	Serviço	2.14.10.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	12,00	131,59	BDI 1	172,76	2.073,12
Serviço	Serviço	2.14.11.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.418,00	2,20	BDI 1	2,89	6.988,02
Serviço	Serviço	2.14.12.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	646,38	3,49	BDI 1	4,58	2.960,42
Serviço	Serviço	2.14.13.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	13,60	BDI 1	17,86	2.679,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

Serviço	Serviço	2.14.14.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	160,00	6,38	BDI 1	8,38	1.340,80
Serviço	Serviço	2.14.15.	SINAPI	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	7,44	BDI 1	9,77	293,10
Serviço	Serviço	2.14.16.	SINAPI-I	2634	CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	18,00	3,29	BDI 1	4,32	77,76
Serviço	Serviço	2.14.17.	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	104,00	11,15	BDI 1	14,64	1.522,56
Serviço	Serviço	2.14.18.	AGETOP	71450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	Un	9,00	76,98	BDI 1	101,07	909,63
Serviço	Serviço	2.14.19.	SINAPI	COMPOO3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA. PARA 18 DIJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0	1,00	359,22	BDI 1	471,62	471,62
Serviço	Serviço	2.14.20.	SINAPI	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	4,40	BDI 1	5,78	231,20
Serviço	Serviço	2.14.21.	SINAPI	91886	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35,00	8,79	BDI 1	11,54	403,90



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

Serviço	Serviço	2.14.22.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10,00	11,22	BDI 1	14,73	147,30
Serviço	Serviço	2.14.23.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	10,09	BDI 1	13,25	13,25
Serviço	Serviço	2.14.24.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	11,22	BDI 1	14,73	14,73
Serviço	Serviço	2.14.25.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	54,17	BDI 1	71,12	142,24
Serviço	Serviço	2.14.26.	AGETOP	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	2,00	8,24	BDI 1	10,82	21,64
Serviço	Serviço	2.14.27.	AGETOP	71450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	Un	9,00	76,98	BDI 1	101,07	909,63
Serviço	Serviço	2.14.28.	SINAPI	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	116,42	BDI 1	152,85	152,85
Nível 2	Nível 2	2.15.			PAVIMENTAÇÃO					-	272.398,34
Serviço	Serviço	2.15.1.	SINAPI	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	854,45	7,00	BDI 2	9,13	7.801,13
Serviço	Serviço	2.15.2.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	4.272,23	5,52	BDI 2	7,20	30.760,06
Serviço	Serviço	2.15.3.	SINAPI	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE	M3	213,61	782,92	BDI 2	1.021,24	218.147,08



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

					TRANSPORTE. AF_03/2017						
Serviço	Serviço	2.15.4.	SINAPI	74022/10	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	11,00	137,14	BDI 2	178,89	1.967,79
Serviço	Serviço	2.15.5.	SINAPI	74022/52	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	11,00	72,18	BDI 2	94,15	1.035,65
Serviço	Serviço	2.15.6.	SINAPI	74022/5	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO	UN	11,00	126,31	BDI 2	164,76	1.812,36
Serviço	Serviço	2.15.7.	SINAPI	74022/32	ENSAIO DE RESISTENCIA A TRACAO NA FLEXAO DE CONCRETO	UN	11,00	144,36	BDI 2	188,30	2.071,30
Serviço	Serviço	2.15.8.	SINAPI	74022/40	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN	11,00	252,63	BDI 2	329,53	3.624,83
Serviço	Serviço	2.15.9.	SINAPI	74022/45	ENSAIO DE VISCOSIDADE CINEMATICA - ASFALTO	UN	11,00	144,36	BDI 2	188,30	2.071,30
Serviço	Serviço	2.15.10.	SINAPI	74022/27	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UN	11,00	50,52	BDI 2	65,90	724,90
Serviço	Serviço	2.15.11.	SINAPI	74022/19	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	11,00	166,01	BDI 2	216,54	2.381,94
Serviço	Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 2	-	-
Nível 2	Nível 2	2.16.			INCÊNDIO					-	2.245,88
Serviço	Serviço	2.16.1.	SINAPI	83634	EXTINTOR INCENDIO TP GAS CARBONICO 4KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	485,61	BDI 1	637,56	1.275,12
Serviço	Serviço	2.16.2.	SINAPI	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	184,85	BDI 1	242,69	970,76
Nível 2	Nível 2	2.17.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	9.598,05
Serviço	Serviço	2.17.1.	SINAPI	86899	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,98	241,49	BDI 1	317,05	1.895,96



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

Serviço	Serviço	2.17.2.	SINAPI-I	36223	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	109,84	BDI 1	144,21	288,42
Serviço	Serviço	2.17.3.	SINAPI-I	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	139,25	BDI 1	182,82	731,28
Serviço	Serviço	2.17.4.	SINAPI-I	36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	104,90	BDI 1	137,72	275,44
Serviço	Serviço	2.17.5.	SINAPI	COM006	SAIDA D'AGUA C/ DISCIPADOR	0	3,00	184,27	BDI 1	241,93	725,79
Serviço	Serviço	2.17.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	209,80	6,85	BDI 1	8,99	1.886,10
Serviço	Serviço	2.17.7.	SINAPI	84862	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	14,25	202,85	BDI 1	266,32	3.795,06
Nível 2	Nível 2	2.18.			LIMPEZA DA OBRA					-	847,81
Serviço	Serviço	2.18.1.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	341,86	1,89	BDI 1	2,48	847,81



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA PARA _____, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede na..., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por....., brasileiro, casado, residente na, portador do RG.....SSP/... e do CPF....

01-Partes CLÁUSULA PRIMEIRA

01.01- O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº ___/2020, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do contratado obedecendo as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

02-Do Objeto CLÁUSULA SEGUNDA

02.01 – Constitui objeto da presente contratação...

03-Da Garantia CLÁUSULA TERCEIRA

03.01 – A Contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontando, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

03.02 – Conforme Art. 56 da Lei 8.666/93 a licitante vencedora deverá optar em uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária

03.03 - A garantia, quando recolhida em dinheiro, será aplicada no mercado financeiro;

03.04 - Na modalidade de caução em “títulos da dívida pública”, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

03.05 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, cobrindo o risco de quebra do contrato.

03.06 - Se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária poderá optar pelo Modelo de Carta de Fiança Bancária constante do ANEXO II deste Edital, devendo, a critério do licitante, ser fornecida por um Banco localizado no Brasil.

03.07 - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso seja solicitada a prorrogação da validade do contrato e seja aceito pela Prefeitura, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

04-Normas de Execução de CLÁUSULA QUARTA

04.01 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

04.02 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.

04.03 – Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

05-Execução e Acréscimo e Supressão de Serviços de CLÁUSULA QUINTA

05.01 – Caberá à **CONTRATANTE**, através do seu Prefeito Municipal, a emissão da Ordem de Serviços e à Secretaria de Municipal de Obras do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Contrato e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços licitados.

05.02 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

05.03 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

05.04 – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

05.05 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei 8.666/93.

05.06 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

05.07 – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

05.08 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

05.09 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

05.09.01 – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

05.09.02 – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do **ANEXO II**, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

06-Pagamento e Reajustamento

CLÁUSULA SEXTA

06.01 – DO PAGAMENTO:

06.01.01 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados e pelos materiais fornecidos, mencionados na cláusula segunda deste contrato, o seguinte preço global estimado de R\$ (.....). Sendo o valor de R\$ ____ (____) de mão de obra e a quantia de R\$ ____ (____) de material. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do MUNICÍPIO em ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, empenhada na dotação orçamentária _____, baseado em medições mensais, mediante a apresentação das faturas, que deverão ser apresentadas.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

- 06.01.02** - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização com fotos coloridas;
- 06.01.03** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 06.01.04** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;
- 06.01.05** - Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º § 1º da Lei nº 14.489/03.
- 06.01.06** - Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;
- 06.01.07** - Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 06.01.08** - **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 06.01.09** - **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 06.01.10** – Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**.
- 06.01.11** – Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no edital no item **06.01** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

06.02 – DO REAJUSTAMENTO:

06.02.01 – De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

07-Prazo e Prorrogação e **CLÁUSULA SÉTIMA**

07.01 – PRAZO:

07.01.01 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de (.....) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

07.02 – PRORROGAÇÃO:

07.02.01 – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração **CONTRATANTE**:

07.02.02 – O prazo estabelecido na clausula sétima poderá ser



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

08-Fiscalização

CLÁUSULA OITAVA:

08.01 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

08.02 – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro/Arquiteto Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

08.03 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

08.04 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

08.04.01 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

08.05 – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

08.05.01 – PELA CONTRATADA:

08.05.01.01 – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

08.05.01.02 – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

08.05.01.03 – as consultas à fiscalização;

08.05.01.04 – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

08.05.01.05 – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

08.05.01.06 – as respostas às interpelações da fiscalização;

08.05.01.07 – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

08.05.01.08 – outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

08.05.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:

08.05.02.01 – atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **08.05.01.02** anteriores;

08.05.02.02 – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

08.05.02.03 – observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

08.05.02.04 – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

08.05.02.05 – restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

08.05.02.06 – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

08.05.02.07 – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

09-Das Multas e Sanções **CLÁUSULA NONA:**

09.01 – A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

09.01.01 – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

09.01.02 – No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

09.02 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **10.01**, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **10** (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

09.02.01 – Advertência;

09.02.02 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

09.02.02.01 - Por **6** (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

09.02.02.02 - Por **1** (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

09.02.02.03 - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

09.03 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

09.03.01 – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **10.02.02**.

09.03.02 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

09.03.03 – A sanção aplicada conforme item **10.03**, será apurado em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

09.04 – As sanções previstas também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

09.04.01 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.04.02 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

09.05 -As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10-Rescisão **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.01 – A rescisão do contrato poderá ser:

10.01.01 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

10.01.02 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.01.03 – judicial, nos termos da legislação;

10.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.03.01 – Devolução da garantia;

10.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização.

11– Recebimentos dos Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.01 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

11.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

12-Sub-contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.01 – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO**, pela execução dos serviços subcontratados.

12.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

13-Obrigações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.01 – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

13.01.01 – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

24.07.91, (**INSS** e **FGTS**), Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal e cópia da proposta.

13.01.02 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

13.01.03 – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 198, do **CONFEA**.

13.01.04 – Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

14-Tributos **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.01 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.02 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

15-Registros, Responsabilidade e Foro **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

e **15.01- REGISTRO:**

15.01.01 - O contrato deverá ser registrado no **CREA-GO**, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/98, do **CONFEA**.

15.02 - RESPONSABILIDADE:

15.02.01 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

15.02.02 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

15.02.03 - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

15.02.04 – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

15.03 - FORO:

15.03.01 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, aos dias do mês de de 2020.

MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO

Representante Legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: